



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁI
GABINETE DO PREFEITO
Amazônia, Patrimônio dos Brasileiros.



LEI MUNICIPAL Nº 243/2005
De 08 de novembro de 2005.

Dispõe sobre a Dispensa de
Atividade do Servidor
Público Municipal na Data
Comemorativa de seu
Aniversário e dá outras
providências.

O Senhor **Ecildon Pinto Filho**, Prefeito Municipal de Mucajaí,
faz saber, que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, e ele
sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica Instituído no âmbito municipal, a dispensa de
suas atividades, os Servidores Públicos Municipais dos Poderes
Executivo e Legislativo, na data comemorativa de seus
aniversários, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º O Servidor, para fazer jus ao benefício de que trata
o artigo 1º, devera comunicar o seu superior hierárquico, em
forma de comunicação interna, a data de seu aniversário, no
prazo de até cinco dias úteis de antecedência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.


Ecildon Pinto
Prefeito